



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

O presente documento visa analisar a viabilidade da futura aquisição/contratação, bem como, compilar as demandas e os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência de forma a melhor atender as necessidades do “Demandante” deste Município.

I – Informações Gerais:

1. Número do Processo Administrativo:	
2. Setor Requisitante:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3. Equipe de Planejamento da Contratação:	Claudia Janz da Silva – Secretária de Administração Richard Damasceno de Araújo – Coordenador da COMPDEC

II – Diagnóstico da Situação Atual:

1. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (artigo 15, caput, §1º do Decreto nº 3.537/2023):

Para o presente caso, a EQUIPE DE PLANEJAMENTO tomou como base referencial o Documento de Formalização da Demanda (DFD) elaborado pela área requisitante.

O problema a ser resolvido é a contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos sonoros e luminosos para viatura da defesa civil do município de Bandeirantes-PR

A aquisição desses equipamentos é fundamental para garantir a eficiência e a segurança das ações de resposta da Defesa Civil durante o atendimento a ocorrências emergenciais, tais como alagamentos, deslizamentos, quedas de árvores, incêndios e demais situações de risco.

Os dispositivos sonoros e luminosos são essenciais para:

- Sinalização adequada em vias públicas;
- Garantir a rápida identificação da viatura pelas equipes e pela população;
- Assegurar agilidade e segurança no deslocamento até os locais de emergência;
- Minimizar riscos em atendimentos realizados durante períodos noturnos ou em condições adversas de visibilidade.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição e instalação de equipamentos específicos para adequação do veículo que foi recentemente doado ao Município de Bandeirantes/PR, conforme consta no Despacho nº 074/2025, que será anexado ao presente processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

A doação visa reforçar a estrutura da Defesa Civil municipal, sendo necessário, para sua plena utilização operacional, o aparelhamento com equipamentos de sinalização sonora e luminosa, compatíveis com o uso emergencial.

A ausência da instalação desses equipamentos inviabiliza o uso do veículo em situações de urgência, colocando em risco a eficiência da resposta do poder público às ocorrências e demandas da população.

Ressalta-se que tais equipamentos não seguem uma padronização ampla, pois:

- Dependem do modelo do veículo (dimensões, estrutura do teto, compatibilidade elétrica, etc.);
- Variam conforme a necessidade operacional local (uso urbano ou rural, intensidade das ocorrências, legislação estadual de trânsito);
- Envolvem adaptações específicas conforme marcas e modelos disponíveis no mercado, impossibilitando a escolha por itens genéricos ou uniformizados.

Considerando que o objeto da contratação inclui não apenas o fornecimento, mas também a instalação dos equipamentos sonoros e luminosos diretamente na viatura da Defesa Civil do Município de Bandeirantes-PR, faz-se necessária a imposição de uma limitação geográfica para a empresa contratada.

Assim, a fim de garantir:

- A viabilidade logística para deslocamento da viatura até o local da instalação;
- A redução de custos com transporte e deslocamento;
- A agilidade na execução dos serviços;
- E a possibilidade de eventuais ajustes ou manutenções durante o período de garantia;

Estabelece-se como condição que a sede ou unidade operacional responsável pela instalação da empresa contratada esteja localizada em um raio máximo de 500 km do Município de Bandeirantes-PR. Caso a empresa esteja situada além desse limite, deverá obrigatoriamente se deslocar até o Município de Bandeirantes-PR e realizar a instalação no local, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração.

Tal exigência não configura restrição indevida à competitividade, pois é tecnicamente justificada e visa assegurar o adequado cumprimento do objeto, conforme dispõe o art. 7º, §5º da Lei nº 14.133/2021, que admite a definição de exigências técnicas vinculadas à execução contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Dessa forma, é imprescindível a realização de um processo licitatório por meio de dispensa de licitação que possibilite a seleção de uma empresa na prestação desse serviço, garantindo a qualidade, eficiência e regularidade no atendimento às necessidades da Prefeitura.

2. Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração (artigo 15, §1º, II, do Decreto nº 3.537/2023):

(x) Sim – Especificar Ano: 2024		() Não
SECRETARIA	ITEM	VALOR
Administração	SA0180	R\$ 7.000,00
Justificativa se negativo: Não se aplica diante da previsão em PAC		
Créditos orçamentários:		
Número 40 Organograma 02.003 - Divisão de compras		
Função 06 - SEGURANÇA PÚBLICA Subfunção 182 - DEFESA CIVIL		
Programa 0412 - MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL Ação 2.017 - MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL		
Natureza 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO Recurso 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRI		
Máscara 02.003.06.182.0412.2017.3.3.90.30.00 / 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)		
Número 42 Organograma 02.003 - Divisão de compras		
Função 06 - SEGURANÇA PÚBLICA Subfunção 182 - DEFESA CIVIL		
Programa 0412 - MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL Ação 2.017 - MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL		
Natureza 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J Recurso 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRI		
Máscara 02.003.06.182.0412.2017.3.3.90.39.00 / 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Número	Organograma
44	02.003 - Divisão de compras
Função	Subfunção
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	182 - DEFESA CIVIL
Programa	Ação
0412 - MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL	2.017 - MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL
Natureza	Recurso
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Máscara	
02.003.06.182.0412.2017.4.4.90.52.00 / 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	

Em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, apresente contratação enquadrar-se em:

Criação ação de governo	(☐) Sim	(☒) Não
Expansão ação de governo	(☐) Sim	(☒) Não
Aperfeiçoamento ação de governo	(☐) Sim	(☒) Não

3. Descrição dos requisitos do potencial contratação (artigo 15, §1º, III, do Decreto nº 3.537/2023):

3.1. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SONOROS E LUMINOSOS PARA VIATURA DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

3.2. NATUREZA DO SERVIÇO: Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra.

3.3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL CONTRATAÇÃO: A contratação para a execução dos serviços deverá obedecer, no que couber:

3.3.1. Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

3.3.2. Decreto Municipal nº 3.537/2023.

3.3.3. Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

3.3.4. Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

3.4. PADROES MINIMOS DE QUALIDADE E DESEMPENHO:

Os equipamentos sonoros e luminosos a serem adquiridos e instalados na viatura da Defesa Civil do Município de Bandeirantes-PR deverão atender, no mínimo, às seguintes condições de qualidade e desempenho, visando garantir a segurança, eficiência e conformidade legal do sistema:

1. **Conformidade Legal e Normativa:** Todos os itens devem atender às disposições das Resoluções do CONTRAN nº 948/2022 (sinalização sonora e luminosa) e nº 819/2021 (veículos de emergência), além das normas da ABNT aplicáveis, especialmente a NBR 14522.

2. **Equipamento Sonoro:** Sirene eletrônica com múltiplos tons (wail, yelp, hi-lo, manual), potência mínima de 100W RMS, com corneta resistente a intempéries (IP65 ou superior), sistema de comando com teclas ou controle remoto e proteção contra curto-circuito e sobreaquecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

3. **Equipamento Luminoso:** Barra de LED cor âmbar (Vermelho e Azul), com pelo menos 10 módulos de LED de alta potência, vida útil mínima de 30.000 horas, modos de piscas alternados/sincronizados, vedação IP65 ou superior, suporte de fixação compatível com o veículo e instalação sem perfurações na lataria, quando possível.

4. **Instalação Técnica:** Deve ser realizada por profissional qualificado, com cabeamento adequado, proteção individual por fusíveis, integração ao painel do veículo e entrega de laudo técnico, manual de operação e garantia mínima de 12 meses para equipamentos e instalação.

5. **Outros Requisitos:** Os equipamentos devem ser novos e originais de fábrica. O fornecedor deve apresentar catálogo técnico dos itens ofertados, atestado de capacidade técnica que comprove fornecimento similar, e, caso realize a instalação, estar regular junto ao CREA ou CRT.

3.5. DA SUBCONTRATAÇÃO: Não será admitida a subcontratação do objeto VENCEDORA.

3.6. DA PARTICIPAÇÃO DE MEI'S, ME'S OU EPP'S: Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006. A obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual - MEI.

3.7. DA PARTICIPAÇÃO COOPERATIVAS: Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

3.8. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS: Não será permitido o consorciamento de empresas; justificando-se uma vez que o objeto em si mesmo é comercializado por várias empresas do ramo, sendo desnecessária a formação de consórcio para o cumprimento das obrigações de fornecimento;

3.9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.9.1. Atestado de capacidade técnica-operacional emitido por no mínimo 01 (um) órgão público ou privado comprovando a especialidade no objeto do presente edital, compreendendo características, quantidades e prazos emitidos em nome da matriz ou da filial do fornecedor, desde que comprovado por qualquer vínculo empregatício ou simples contrato de prestação de serviços. O atestado deverá comprovar pelo menos o quantitativo de 50% do objeto.

3.9.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

3.9.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

3.9.4. Não será exigido a qualificação técnico-profissional, pois se torna mais comum em obras e Serviços de engenharia, devida a complexidade da contratação.

Certificação dos Equipamentos (INMETRO / CONTRAN)

Os equipamentos (sinais sonoros e luminosos) devem atender às normas técnicas do INMETRO e/ou Resoluções do CONTRAN, como a:

3.9.5. Resolução CONTRAN nº 948/2022 (substitui a 227/2007), que trata da instalação de equipamentos obrigatórios e dispositivos de sinalização em veículos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

3.9.6. Os sinais sonoros e luminosos devem estar homologados e compatíveis com os padrões estabelecidos para veículos de emergência.

Comprovação de Capacidade Técnica

3.9.7. Atestados de capacidade técnica emitidos por entes públicos ou privados que comprovem a execução de serviços similares.

3.9.8 Devem ser apresentados preferencialmente com registro no CREA ou CFT, quando o serviço envolver adaptações elétricas, eletrônicas ou mecânicas que exijam Anotação de Responsabilidade Técnica (ART ou TRT).

Responsabilidade Técnica

3.9.9. Exigir Engenheiro Eletricista, Técnico em Eletroeletrônica ou Técnico em Mecânica registrado no CREA ou CFT, com emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou TRT (Termo de Responsabilidade Técnica), conforme o serviço.

Certidões Regulares

3.9.10. Como em toda licitação: certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

3.9.11. Registro no CNPJ com CNAE compatível (ex: instalação de acessórios em veículos automotores, manutenção de sistemas elétricos, etc.).

3.10. ATENDIMENTO AO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO: A VENCEDORA deverá apresentar Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

3.11. DOS CRITERIOS DE SUSTENTABILIDADE:

Com base no art. 11, IV, da Lei nº 14.133/2021, a contratação observará critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, promovendo o uso racional de recursos públicos e a responsabilidade socioambiental.

Ambiental:

- Equipamentos com tecnologia LED e baixo consumo de energia, reduzindo impactos ao sistema elétrico das viaturas.
- Utilização de embalagens recicláveis ou reutilizáveis.
- Exigência de logística reversa para descarte ambientalmente adequado dos equipamentos substituídos.
- Equipamentos com vida útil prolongada.

Social:

- Cumprimento das normas trabalhistas pela contratada.
- Valorização de empresas com ações de inclusão social e diversidade.
- Diferencial para empresas com certificações de responsabilidade social.

Econômico:

- Equipamentos modulares, com fácil manutenção e substituição de partes.
- Compatibilidade com sistemas já existentes na Defesa Civil local.
- Disponibilidade de assistência técnica e peças no mercado nacional.

3.12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

3.12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, sendo ele:

Sr Richard Damasceno de Araújo – **Matrícula 5045**

3.12.2. A gestão do contrato deverá ser realizada pela Sra. **CLAUDIA JANZ DA SIVLA – Secretária Municipal de Administração**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

- 3.12.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 3.12.4. Deve ser atentado para o disposto do Decreto Municipal nº 3.537/2023, quanto as atribuições do gestor e fiscal do contrato.
- 3.12.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a VENCEDORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 3.12.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 3.12.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da VENCEDORA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da VENCEDORA, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 3.12.8. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 3.12.9. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 3.12.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 3.12.11. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 3.12.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 3.12.13. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 3.12.14. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da VENCEDORA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário:
- 3.12.15. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 3.12.16. Os gestores dos contratos, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 3.12.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da VENCEDORA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 3.12.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 3.12.19. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 3.12.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

3.12.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

3.13. DA DURAÇÃO DO CONTRATO:

3.13.1. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual: **Junho/2025**

3.13.2. Estimada de disponibilização do bem/serviço: **Junho/2025**

3.13.3. Data início da execução: **Junho/2025**

3.13.4. Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA fica obrigada a manter seu cadastro, endereço eletrônico, telefone e responsável pelas operações, atualizados, situação que deve ser inserida em termo de referência como obrigação da CONTRATADA.

3.14. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: **AVENCEDORA iniciara a execução do objeto no prazo imediato, mediante apresentação de solicitação de fornecimento.**

3.15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO e DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/21)

3.15.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o relatório denominado – parâmetros de fiscalização, devendo haver a notificação a empresa para que solucione possíveis inconsistências, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

3.15.2. A utilização do, parâmetros de fiscalização não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da execução.

3.15.3. O pagamento das obrigações aqui contratadas observará a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, cujos prazos serão limitados a:

a) 30 (trinta dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração; e

b) 30 (trinta dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa

3.16. GARANTIA DA EXECUÇÃO: Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

III - Prospecção de Soluções (artigo 15, §1º, V e VI):

1. Levantamento de Mercado (artigo 15, §1º V, do Decreto nº 3.537/2023):

O bem desta contratação possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio deste documento, bem como possui especificações usuais de mercado.

2. Estimativa do valor da contratação (art. 15, §1º VI do Decreto nº 3.537/2023):

A estimativa de valor da contratação, conforme os Estudos Técnicos Preliminares (ETP), tem como objetivo avaliar o potencial gasto associado à solução escolhida, a fim de verificar sua viabilidade econômica.

Com base no Documento de Formalização de Demanda incluso, o valor definido foi referente ao quantitativo estimado



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	DETALHAMENTO DO ITEM	UND	ADM	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SONOROS E LUMINOSOS PARA VIATURA DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES	SINALIZADOR VISUAL COMPOSTO DE 16 MODULOS DE 4 LEDS 3W/SINALIZAÇÃO	UN	01	R\$ 3.442,85	R\$ 11.034,81
		CONTROLADORA COM DRIVER DE SIRENE DE 100 WATTS/SINALIZAÇÃO	UN	01	R\$ 1.234,16	
		KIT LUZ DE BECO BRANCA 42 WATTS/SINALIZAÇÃO	UN	02	R\$ 131,70	
		CHICOTE ELÉTRICO/SINALIZAÇÃO	UN	01	R\$ 300,00	
		STROBO 4 LEDS 3W/SINALIZAÇÃO	UN	10	R\$ 130,44	
		PARACHOQUE DE IMPULSÃO DIANTEIRO COM PROTETORES DE FARÓIS / ADAPTAÇÃO	UN	01	R\$ 2.690,00	
		PARACHOQUE DE IMPULSÃO TRASEIRO / ADAPTAÇÃO	UN	01	R\$ 1.800,00	

Identificado as características e o quantitativo, foi realizada pesquisa de preço de acordo com o artigo 23 e seguintes da Lei 14.133/2021 e art. Art. 368 e seguintes do Decreto Municipal nº 3.537/2023, pelo servidor **HERCULES AUGUSTO GARCIA FIGUEIRA – Matrícula 3904**. Durante a fase de levantamento de preços, verificou-se a **ausência ou escassez de atas de registro de preços vigentes** com itens compatíveis aos equipamentos demandados. Essa dificuldade deve-se à **especificidade técnica dos produtos** e à **baixa padronização nacional** para esse tipo de serviço, o que inviabiliza o uso de preços registrados em atas de outros órgãos ou entes federativos como **parâmetro confiável**. Dessa forma, considerando que **um dos orçamentos obtidos apresentou de forma clara, precisa e compatível os equipamentos e serviços pretendidos**, refletindo com fidelidade a necessidade da administração pública, **optou-se por utilizá-lo como base para a estimativa de preços**, garantindo a razoabilidade e a adequação da contratação.

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	A
01	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SONOROS E LUMINOSOS PARA VIATURA DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES	R\$ 11.034,81

A – GT FORCE EIRELI

MAPA DE PREÇO

Valor global da contratação: **R\$ 11.034,81**. Informa-se que este valor é com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço.

3. Escolha da solução (consequência dos incisos V e VI do §1º do art. 15 do Decreto nº 3.537/2023):



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

De tabela elaborada optou-se pela utilização do valor obtido pela média obtida entre os orçamentos coletados, restou estimado que preço inicial unitário para contratação do bem.

O bem objeto desta contratação se enquadra na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 3.537/2023.

IV - Detalhamento da Solução Escolhida:

1. Descrição da solução como um todo (art. 15, §1º, VII do Decreto nº 3.537/2023):

Tendo em vista os fatos acima aduzidos, que compreende na contratação de uma empresa para prestação de serviço de instalação de equipamentos sonoros e luminosos para viatura da defesa civil do município de Bandeirantes/PR, vimos que a solução proposta é adequada e auxiliará nas atividades das Secretarias.

1.1. DA EXECUÇÃO E ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS

1.1.1. O prazo de entrega do objeto é imediato, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento.

1.1.2. Estabelece-se como condição que a sede ou unidade operacional responsável pela instalação da empresa contratada esteja localizada **em um raio máximo de 500 km do Município de Bandeirantes-PR.**

1.1.3. A CONTRATADA é inteiramente responsável pela qualidade do objeto. Será rejeitado no recebimento o objeto fornecido com especificações diferentes aos constantes da Proposta, as quais devem ser observadas quando da elaboração de termo de referência.

2. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (artigo 15, §1º, VIII do Decreto nº 3.537/2023):

Conforme a Lei de Licitações é obrigatório realizar o parcelamento quando o objeto for divisível, e o parcelamento for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. É necessário avaliar se a solução é divisível ou não, levando-se em conta o mercado que a fornece.

Para o objeto deste estudo denota-se que não é viável seja técnica e economicamente a divisão por conta de se tratar de único item.

3. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 15, §1º, XI do Decreto nº 3.537/2023):

Não há necessidade/demanda de contratações correlatas ou interdependentes no presente objeto desta Contratação.

4. Resultados pretendidos (art. 15, §1º, IX do Decreto nº 3.537/2023):

- I. Com a presente contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:
- II. **Adequação da viatura da Defesa Civil às normas de segurança e sinalização previstas na legislação de trânsito**, especialmente as resoluções do CONTRAN, garantindo a legalidade da operação do veículo como unidade de emergência.
- III. **Melhoria na visibilidade e identificação da viatura em situações de atendimento a ocorrências**, por meio da instalação de equipamentos luminosos (giroflex) de alta intensidade e sirenes com múltiplos tons.
- IV. **Aumento da segurança dos agentes públicos e da população durante as ações da Defesa Civil**, possibilitando a sinalização sonora e visual adequada em situações de risco, emergência, desastres ou apoio a eventos climáticos extremos.
- V. **Agilidade e eficiência nas respostas a emergências**, promovendo melhor mobilidade da viatura em deslocamentos urbanos e rurais, com maior respeito à prioridade de passagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

- VI. **Redução de riscos operacionais e passivos legais**, por meio do uso de equipamentos homologados e instalados por empresa especializada, assegurando o cumprimento de requisitos técnicos e normativos.
- VII. **Prolongamento da vida útil da viatura**, com instalação técnica adequada e garantia de funcionamento dos equipamentos por período mínimo de 12 meses.

5. Providências a serem adotadas (art. 15, §1º, X do Decreto nº 3.537/2023):

- 5.1. Elaboração do Termo de Referência, contendo todos os elementos necessários para a contratação de bens e serviços;
- 5.2. Elaboração e publicação do Edital de Dispensa;
- 5.3. Receber o objeto da contratação.

6. Possíveis impactos ambientais (art. 15, §1º, XII do Decreto nº 3.537/2023):

- 6.1. Visando estimular e estabelecer procedimentos de descarte, reparos adequados e soluções eficientes que causem menos impactos na natureza, a CONTRATADA deverá quando se fizer necessário utilizar papel reciclado, impressão frente e verso, visando reduzir o consumo de água e energia, bem como a emissão de gases efeito estufa e a geração de resíduos.
- 6.2. A CONTRATADA deverá respeitar a legislação vigente e as normas técnicas, elaboradas pela ABNT e pelo INMETRO, para aferição e garantia de aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade e segurança dos materiais e serviços.
- 6.3. Adotar práticas sustentáveis de transporte e distribuição, como utilização de veículos menos poluentes e otimização de rotas.

7. Mapa de Risco

- 7.1. Em anexo.

V – Posicionamento Conclusivo:

O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, elaborado em harmonia com Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 3.537/2023 de 09 de maio de 2023, considera a análise das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos para Contratação de Empresa aquisição e instalação de equipamentos sonoros e luminosos para viatura da defesa civil, conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Em complemento aos requisitos listados RECOMENDAMOS o prosseguimento do processo não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente aquisição/contratação no formato indicado.

Bandeirantes (PR), 12 de Setembro de 2025.

Claudia Janz da Silva
Secretária Municipal de Administração

Richard Damasceno de Araújo
Coordenador da COMPDEC